

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0355/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COTRIGUAÇU - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 37.465.309/0001- com sua sede à Av: Vinte de dezembro s/nº Bairro: Centro município de Cotriguaçu - MT, CEP 78.330-000, Telefone (66) 3555-1224, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/Nº Bairro Jardim Botânico, CEP 78.330-000, no município de Cotriguaçu, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

OLIRIO OLIVEIRA
DOS
SANTOS [REDACTED]

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista à execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

OLÍRIO
OLIVEIRA DOS
SANTOS

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@juceamat.mt.gov.br).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

OLIRIO OLIVEIRA
DOS
SANTOS

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima - Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente Instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava - Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 19 de outubro de 2022.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT

Testemunhas:

Tais da Silva Vieira
Nome: **TAIS DA SILVA VIEIRA**
CPF: 

Nome:
CPF:

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Ao décimo nono dia do mês de outubro de 2022, com início 08h30min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Vigésima Quinta Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT 2022, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, presente em sala, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, a distância via Google Meet, Luis Alberto Nespolo, Diretor Presidente Regulador, José Rodrigues Rocha Júnior, Diretor Regulador de Ouvidoria, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento e o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado-Geral Regulador, abaixo assinados. Participam à distância, os servidores da AGER/MT, Aroldo de Luna Cavalcanti, Débora Inácio, Tania Maria Porto de Moraes e Kamila Santos Ribeiro. Como Representantes da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística - SINFRAMT, na qualidade do Poder Concedente, Juliana Rafaela Abrunhosa Amorim, Superintendente de Transportes Intermunicipais. Representantes da Mariany Transportes Rodoviários Eireli, Jane Almeida Brandão.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luis Alberto Nespolo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes, verificando a existência do quórum necessário, declarou aberta a Vigésima Quinta Sessão Regulatória do ano de 2022. Passou a palavra aos Diretores Reguladores e ao Advogado Geral Regulador que cumprimentaram todos os presentes. Retomada a palavra ao Presidente da Sessão, informou que a convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº 28.351 no dia 13 de outubro de 2022, Edição Extra página 4, conforme decisão exarada na Décima Sexta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT de 2022 atendendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o parágrafo 1º do Artigo 24ª da Resolução Normativa Nº 001/2012.

Está em pauta:

1. AGER-PRO-2022/01711 - Mariany Transportes Rodoviários Eireli. Assunto: Contrato nº008/2021/00/00-SINFRA - Apresentação da memória de cálculo para reajuste da Tarifa de Pedágio. Protocolizado em 28.06.2022 pela interessada nesta Agência Reguladora. O relator do processo é o Presidente Regulador da AGER/MT, Luis Alberto Nespolo e Presidente da Sessão que após ler na íntegra o relatório, passou a palavra aos legitimados. Sra. Juliana Rafaela, representante do Poder Concedente, SINFRAMT, solicitou orientação quanto aos outros processos que tratam da mesma concessionária que podem interferir na tarifa, logo o Diretor Relator, esclareceu que os processos possuem ritos e relatores distintos, e que não devem interferir neste em andamento para não provocar desequilíbrio econômico na empresa provocando riscos a continuidade dos serviços, assim que pautados os demais, essa tarifa poderá ser revisada através dos mesmos processos, logo após os esclarecimentos, a Superintendente declarou esclarecida. Sra. Jane Almeida Brandão, representante da Empresa, através do chat manifestou estar ciente. Após leitura do voto, o Diretor Relator e Presidente da Sessão passou a colher o voto dos demais Diretores Reguladores. Por estarem de forma híbrida, seguiu por ordem alfabética, iniciando pelo Diretor José Rodrigues Rocha Júnior, ao qual solicitou vistas ao processo. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, decide agendar a 26ª (Vigésima Sexta) Sessão Regulatória para o dia 31 de outubro de 2022 às 11h00.

O Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado-Geral Regulador.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)
Paulo Henrique Monteiro Guimarães
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Felipe Tomaz Borges
Advogado-Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 1.017 de 24 de maio de 2017, considerando pedido de vistas e deliberação da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, na Vigésima Quinta Sessão Regulatória de 2022, vem através desta, tornar público o agendamento da **VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2022**, a se realizar no dia **31 de outubro de 2022**, com início às **11h00min (onze horas)**. A presente Sessão Regulatória será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, disponibilizado no site da AGER/MT (ager.mt.gov.br), garantindo maior participação e transparência nas ações da Agência.

Segue abaixo a Pauta de deliberação:

1. **AGER-PRO-2022/01711** - Mariany Transportes Rodoviários Eireli. Assunto: Reajuste Tarifário - Estudos Econômicos - Contrato de Concessão Nº 002/2021/SINFRA/STCRIP/MT - MIT1 - Lote 2.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022.

(assinado o original)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT

AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2022 *

O Chefe da Unidade de Normatização da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER/MT, com fundamento na decisão proferida na 475ª Reunião de Diretoria Executiva Colegiada, realizada no dia 10 de agosto 2022, e no artigo 9º da Resolução nº 003/2022 publicada no DOE em 20/10/2022, visando dar oportunidade para a manifestação da sociedade, comunica que realizará a CONSULTA PÚBLICA destinada a reunir contribuições para a Minuta de Resolução **para disciplinar PLANO DE CONTAS PADRÃO A SER UTILIZADO OBRIGATORIAMENTE POR TODAS AS CONCESSIONÁRIAS QUE OPERAM NO SETOR DE GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com início às 00:00 (zero) horas do dia 21/10/2022, até às 23:59 horas, do dia 20/11/2022.

A documentação objeto da Consulta Pública nº 04/2022, o modelo para envio de contribuições, assim como o Regulamento para a participação, estão à disposição dos interessados no site da AGER/MT, www.ager.mt.gov.br, na página inicial, menu "Acesso à informação/Consulta Pública".

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2022

JOSSY SOARES
Chefe da Unidade de Normatização
AGER-MT

Este Aviso substitui o Aviso publicado em 20/10/2022 por conter erro material

JUICEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0355/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUICEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro 2022.

PROCESSO: JUICEMAT-PRO-2022/00449

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado- Olirio Oliveira dos Santos Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT